



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 14/2025 PROPOSTA N.º 707/2025/DURB/GAPRU
Realizada em 18/06/2025 DELIBERAÇÃO N.º 417/2025

Assunto: Processo N.º 147/23 **Titular do Processo:** TREASURE VALLEY LDA
Requerimento N.º: 2017/25
Requerente: TREASURE VALLEY LDA
Local: RUA BRAZ MARTINS 15 COM ENTRADA PELA RUA DA ALEGRIA 4
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data: 2025/05/29

PROPOSTA DE: Licenciamento para obras de alteração e ampliação de dois edifícios.

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante designado RJUE), foram apresentados projetos de especialidades necessários à execução da obra de alteração e ampliação de dois edifícios.

Trata-se dos prédios inscritos na matriz urbana sob o artigo n.º 170 e 171, da freguesia de São Sebastião, com áreas de 43,20m² e 36,36m², respetivamente, num total de 79,56m².

Por Deliberação em reunião de câmara n.º 645/2024 realizada em 6/11/2024, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à operação urbanística, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Apresentados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos se encontram devidamente instruídos.

Assim, face ao exposto, **propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere**, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do e art.º 26º do RJUE, **o licenciamento da operação urbanística**, condicionado, até ao pagamento das taxas, à apresentação dos seguintes elementos:

- Ao cumprimento das condições expostas no parecer da CCDR-LVT unidade cultura;
- À apresentação de cópia da certidão de teor da descrição predial, referente à anexação dos prédios e atualizada quanto à área total do mesmo.

Deverá o requerente proceder ao pagamento das taxas aplicáveis, apresentando para o efeito os elementos previstos no ponto 21 do III do Anexo I da Portaria nº 71-A/2024, de 27 de fevereiro, no prazo de um ano, sob pena de declaração de caducidade, conforme previsto no n.º 2 do artigo 71º do RJUE.

A operação urbanística objeto de licenciamento é titulada pelo recibo de pagamento das taxas legalmente previstas, cuja emissão é condição de eficácia da licença, nos termos do n.º 1 do art.º 74.º do RJUE, cujas taxas urbanísticas previstas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS) são as seguintes:

TRIU = 2000,79 €

Mais-valia = 34,56 €

E ainda as restantes taxas administrativas, aplicáveis ao procedimento

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Vilhena Correio

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

José Ramalho da Silva

O PROPONENTE



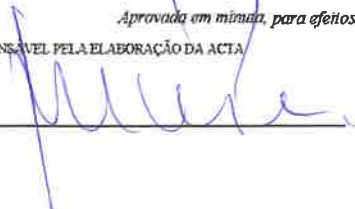
APROVADA / REJEITADA por: _____ Votos Contra;

_____ Abstenções;

11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CAMARA

